



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**Lei CFS N° 0293/2003.**

**“Origem do Projeto de Lei CFS N° 019/2003”.**

**Autoriza a anular e suplementar  
Dotação orçamentária.**

**Artigo 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parte de dotações orçamentárias no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) dos seguintes projetos e elementos do orçamento vigente, conforme segue:

- 05- Secretaria de Saúde e Serviço Social.
- 05.0502- Departamento de Assistência Social
- 05.0502.08.244.0026-1005- Construção de Casas Populares.
- 80- 44905100- Obras e Instalações .....R\$ 110.000,00

**Artigo 2°** - Com os recursos advindos do artigo 1° desta Lei, fica suplementado as dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme o que segue:

- 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 04.0401- Departamento de Educação.
- 04.0401.12.306.0016-2002- Manutenção do Programa de Merenda Escolar.
- 41- 33903200- Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00
- 04.0401.12.361.0013.2007- Manutenção da Rede Municipal de Ensino
- 43-31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil . ....R\$ 15.000,00
- 04.0401.12.361.0013-2010- Manut.Fundo de Val. E Desenv. Do Magistério.
- 51- 31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00
- 04.0401.12.361.0013.1003- Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
- 60- 44905100- Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00
- 06- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 06.0601.10- Departamento de Obras
- 06.0601.10.312.0022.2017- Manutenção do Sistema Municipal de Águas
- 86- 33903000- Material de Consumo.....R\$ 7.000,00
- 87- 33903900- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
- 06.0601.15.452.0027-2018- Manut. das Atividades do Depto de Urbanismo.
- 90- 31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 3.000,00
- 06.0601.26.782.0023-2020- Manutenção das Atividades do Depto de Obras



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

- 99- 31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 10.000,00
- 101- 33903000- Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
- 102- 33903900- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parte de dotações orçamentárias no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) dos seguintes projetos e elementos do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

- 01- Fundo Municipal de Saúde
- 01.0101- Fundo Municipal de Saúde.
- 01.0101.10.301.0021.2004- Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica.
- 02- 33903200- Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 15.000,00
- 01.0101.10.302.0021.2006- Manutenção do Programa Saúde Bucal.
- 12- 33903600- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 15.000,00
- 01.0101.10.302.0021.2008- Manutenção do Programa Saúde Familiar.
- 14- 33903900- Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

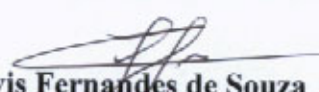
**Artigo 4º** - Com os recursos advindos do artigo 3º desta Lei, fica suplementado a dotação orçamentária do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme o que segue:

- 01-Fundo Municipal de Saúde
- 01.0101- Fundo Municipal de Saúde.
- 01.0101.10.302.0021-1002- Ampliação da Rede Municipal de Saúde
- 15- 44905100- Obras e Instalações .....R\$ 50.000,00

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Bom Jesus, SC; 12 de Dezembro de 2003.

  
**Clóvis Fernandes de Souza**  
Prefeito Municipal